



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.236/0001-06

Rua Silva Jardim, 67 – Centro – CEP:

36157-000

TEL.: 3254-1123

e-mail: [gabinete@piau.mg.gov.br](mailto:gabinete@piau.mg.gov.br)

## LEI Nº. 325/2022

### Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piau - MG aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$130.540,00 (Cento e trinta mil e quinhentos e quarenta reais) a seguinte dotação no Orçamento da Prefeitura Municipal de Piau - MG:


3	Fundo de Previdência Municipal de Piau	
3.01	Fundo de Previdência Municipal	
3.01.00	Fundo de Previdência Municipal	
3.01.00.04	Administração	
3.01.00.04.122	Administração Geral	
3.01.00.04.122.007	Gerência de Políticas Administrativas	
3.01.00.04.122.007.2.0081	Manutenção das Atividades do Prepiau	
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistências ou do Militar.....	R\$ 70.540,00
3.01.00.09	Previdência Social	
3.01.00.09.272	Previdência de Regime Estatutário	
3.01.00.09.272.007	Gerência de Políticas Administrativas	
3.01.00.04.122.007.2.0082	Pagamento a Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01	Pensões .....	R\$ 60.000,00
	Total.....	R\$ 130.540,00

Art. 2º - Para o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o **excesso de arrecadação** do orçamento do município de fonte: 00 (recursos não vinculados de impostos), conforme os termos previstos no inc. I do art. 7º e § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 com o seguinte detalhamento:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piau - MG, 17 de outubro de 2022.

  
**Gilmar Aparecido Rezende de Castro**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU  
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO  
De: 17/10/22 a 07/11/22  
  
Assinatura do Auditor